



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.012.153/2016

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 109, de 11.06.2018, pág. 37
Rubrica Matrícula

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E VIATURAS DA FROTA DO DER-DF.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF - Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro MÁRCIO BUZAR, e pelo Superintendente de Operações, CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA, e RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, situada na Área Especial 02 Fundos do Lote "E" - Guará II - Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.638/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, GUILHERME RIBEIRO DE REZENDE, RG - 8.920.250 SSP/MG e CPF nº 852.316.811-72, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica renovada a vigência do Contrato nº 17/2016, devendo encerrar-se em 24/05/2019, conforme solicitação do Executor do Contrato, SEI 7977778, concordância do Superintendente de Operações, SEI 7994527, e autorização do Diretor Geral, SEI 8425948.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado do Contrato nº 17/2016 para o novo período de vigência é de R\$ 1.997.096,89 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil, noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039/0002 - Manutenção de Veículos do DER-DF, Natureza da Despesa: 3390.30, Fonte de Recursos: 100, 220, 237 e 437, cujo empenho será emitido oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária demonstrada no SEI 8347579.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período contratual, a Contratada deverá prestar garantia nas formas autorizadas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2016.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 24 de maio de 2018.

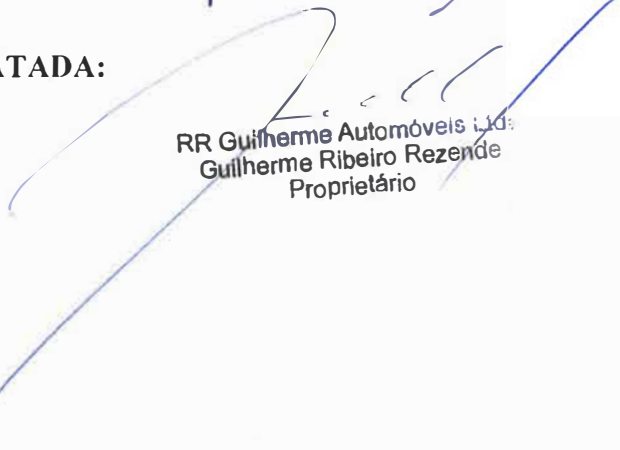
Pelo DER/DF:



Cristiano Alves Cavalcante
Superintendente de Operações
DER/DF

Pela SUOPER:

Pela CONTRATADA:


RR Guilherme Automóveis Ltda.
Guilherme Ribeiro Rezende
Proprietário

